



LEI ORDINÁRIA Nº 108

de 28 de dezembro de 1953

Concede a MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, duas meias quadras de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:¹

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, nos termos da presente Lei, a MITRA DIOCESANA DE CORUMBÁ, duas meias quadras de terrenos situados entre o prolongamento das ruas 1º DE abril, LADÁRIO E TIRADENTES, paralelas as duas quadras além da rua João Afonso, destinadas a construção de um monumento a Cristo Redentor, um prédio para uma Escola e um prédio para uma capela.

Art. 2º..

O prazo para início das construções a que se refere o Artigo 1º será de dois (2) anos.

Parágrafo único .

Caso não seja cumprida as determinações constantes do Artigo 2º, a área concedida revertera ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 1953.

Onesimo Valle do Espirito Santo Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em